



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, realizada no dia 31 de maio de 2022, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença da Procuradora Jurídica e dos membros da Comissão, para análise das seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2022**, que dispõe sobre o pagamento de meia entrada aos professores da rede particular de ensino de Serrana/SP, nos espetáculos artísticos, esportivos, culturais e outros, e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Paulo Cassiolato Filho.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2022**, que dispõe sobre a adoção do nome de Delcídio Fernandes como nomenclatura de via pública, de iniciativa do Vereadora Rose Storari.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2022**, foi dito pela Procuradora Jurídica que a Lei Municipal 1.048/2004 difere do projeto em análise, visto que aquela autoriza a meia-entrada para os professores da rede pública municipal de ensino, enquanto o presente projeto autoriza a meia-entrada para os professores da rede particular municipal de ensino. Dessa forma, foi pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que esta se insere na competência do Município de proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação (art. 23, V da CF, e art. 12, V da LOM), e de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual (art. 30, I e II da CF, e art. 11, I e II da LOM), pois visa incentivar e melhorar a educação e a cultura, proporcionando aos professores meia-entrada nos espetáculos artísticos, esportivos, culturais e outros. Desse modo,



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas  
Serrana/SP - CEP 14.150-000  
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268  
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

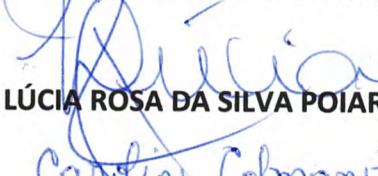
membros desta Comissão concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2022**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que esta encontra amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

  
**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)**

  
**WALDENOR DE ASSIS SILVA (Relator)**

  
**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (membro)**

  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**